



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COHAB COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria Administrativa - Comissão Permanente de Licitação

Processo SEI nº 5070.01.0000840/2023-40

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

PROCESSO INTERNO Nº: 840/2023 – SEI Nº 5070.01.0000840/2023-40

OBJETO: Contratação de operadora ou agência de viagens para a prestação de serviços continuados de cotação, reserva e fornecimento de passagem aérea e rodoviária nacional, internacional e serviços correlatos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 27/11/2023, às 10h00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Portal de Compras de Minas Gerais – www.compras.mg.gov.br

O Portal de Compras do Estado de Minas Gerais é de administração da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, cabendo ao licitante providenciar seu cadastro e credenciamento no referido portal, condições necessárias à sua participação neste certame.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.compras.mg.gov.br e www.cohab.mg.gov.br, link “Licitações e Contratos”.

ESCLARECIMENTOS: pelo link próprio do Portal de Compras, até o 3º dia útil que anteceder a abertura das propostas.

ENDEREÇO E CONTATO DA COHAB MINAS:

- **Endereço:** Cidade Administrativa de Minas Gerais, Edifício Gerais, 14º andar, sita à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901.

- **E-mail:** cpl@cohab.mg.gov.br

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – COHAB MINAS**, empresa de economia mista do Governo do Estado de Minas Gerais com sede no Edifício Gerais, 14º andar, Cidade Administrativa de Minas Gerais sita à Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-901, inscrita no CNPJ sob o nº 17.161.837/0001-15, com fundamento na Lei nº 13.303 de 01 de julho de 2016 e no seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disponível no endereço eletrônico www.cohab.mg.gov.br, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, observando-se as condições e informações estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram que são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

1.2. A presente licitação será regida por este Edital e seus Anexos, pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB MINAS – RILC, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pela Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei 13.994, de 18 de setembro de 2001, pela Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Ordinária n.º 20.826 de 31 de julho de 2013, pelos Decretos Estaduais 48.012, de 22 de julho de 2020, 45.902 de 27 de janeiro de 2012 e nº 47.154 de 20 de fevereiro de 2017, 47.437 de 26 de junho de 2018 e alterações posteriores, pelas demais disposições legais complementares, bem como pelas cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. Os licitantes deverão cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual 46.782/2015, abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, enquanto perdurar o certame licitatório e durante eventual execução contratual.

1.3.1. Os licitantes devem estar cientes de que o cometimento dos atos descritos na mencionada Lei é passível de denúncia através do sítio <http://www.ouvidoriageral.mg.gov.br> por qualquer pessoa física ou jurídica.

1.4. O presente pregão será realizado pelo Pregoeiro e, na sua ausência, pelo suplente e equipe de apoio oficialmente designados por ato da autoridade administrativa da COHAB MINAS - Portaria COHAB nº 3103/2023. O Pregoeiro terá assessoria da área técnica demandante, do jurídico e demais áreas da COHAB MINAS, quando necessário.

1.5. O licitante deverá observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

1.6. Constituem anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Declaração inexistência de fatos impeditivos; conhecimento e concordância com os termos do Edital e seus Anexos; e art. 7º, XXXIII da CF/88.

1.7. Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a COHAB MINAS, nas condições e especificações previstas neste Edital e seus Anexos, para a contratação de operadora ou agência de viagens para a prestação de serviços continuados de cotação, reserva e fornecimento de passagem aérea e rodoviária nacional, internacional e serviços correlatos.

- 2.2. O objeto desta licitação será contratado por lote único.
- 2.3. O detalhamento e as especificações técnicas do objeto estão devidamente explicitados no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos.
- 2.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações constantes deste Edital e Anexos, prevalecerão as últimas.

3. DO PREÇO DE REFERÊNCIA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. O preço de referência para este certame será sigiloso, conforme art. 34 da Lei nº 13.303/16.
- 3.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 3.3. As despesas decorrentes da presente licitação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da COHAB MINAS.

4. DA VISITA TÉCNICA

- 4.1. Não há exigência de visita técnica para este certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E OU PROVA DE CONCEITO

- 5.1. Não há exigência de amostra ou prova de conceito para este certame.

6. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. É permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de Consórcio, observadas as orientações dispostas nos subitens a seguir.

6.1.1. Caberá à sociedade líder a representação do Consórcio, sendo responsável por emitir declarações, apresentar documentos de proposta e de habilitação, manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e/ou contrarrazões recursais, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação, dentre outros atos relacionados a esta licitação.

6.1.2. As declarações constantes nos Anexos deste Edital deverão ser assinadas por todos os Consorciados.

6.1.3. A proposta do Consórcio deverá ser assinada pelo Representante Legal ou Procurador da sociedade líder, e deverá conter todas as informações dos Consorciados (nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone, e e-mail).

6.1.4. Deverá ser apresentado, juntamente com os documentos de habilitação, Instrumento, público ou particular, de Compromisso de Constituição do Consórcio, indicando minimamente:

- a) A designação do Consórcio, sua composição, bem como seu objeto;
- b) A sociedade líder do Consórcio, a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o Consórcio durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente;
- c) A participação de cada Consorciado na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada Consorciado no valor global ofertado;
- d) A prazo de vigência do Compromisso, que deverá estar vinculado à duração do procedimento licitatório;
- e) O prazo de duração do Consórcio que não poderá ser inferior ao prazo de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses;
- f) Os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada Consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;

g) A responsabilidade solidária dos Consorciados pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato.

6.1.5. Os benefícios previstos pela LC nº 123/06 e pela Lei Estadual 20.826/2013 para as ME/EPP somente serão aplicáveis ao Consórcio, caso seja formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

6.1.6. Todos os documentos de habilitação listados neste Edital deverão ser comprovados por todos os Consorciados, sob pena de inabilitação do Consórcio, ressalvando-se que:

a) Para atendimento da exigência prevista no item 11.4 – Qualificação Técnica, será admitido o somatório das experiências de cada Consorciado.

6.1.7. Caso o Consórcio se sagre vencedor, deverá promover, antes da celebração do Contrato, sua constituição e registro, observadas as disposições do Termo de Compromisso apresentado na Fase de habilitação, bem como sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

6.2. Não será permitida a subcontratação.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Os pedidos de esclarecimentos e o registro de impugnações referentes a presente licitação poderão ser realizados por qualquer pessoa (sem login), inclusive fornecedor cadastrado no CAGEF (logado), e deverão ser enviados exclusivamente por meio do Portal de Compras (www.compras.mg.gov.br), em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”) em “Dados do Pregão”.

7.2. Em caráter excepcional e caso seja detectado problemas no envio dos pedidos de esclarecimento e/ou impugnações na forma acima prevista, em decorrência de erros gerados pelo sistema eletrônico, confirmado pela SEPLAG, o Pregoeiro poderá autorizar o envio da documentação através do e-mail cpl@cohab.mg.gov.br.

7.3. Sobre os pedidos de esclarecimentos, informa-se:

7.3.1. Os pedidos deverão ser encaminhados até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

7.3.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

7.3.3. Os esclarecimentos e/ou impugnações serão respondidos em até 2 (dois) dias úteis pelo Pregoeiro, com apoio da área técnica demandante, pela Gerência Jurídica e demais áreas da COHAB MINAS, quando necessário.

7.3.4. Poderão ser encaminhado arquivos com informações e documentações pertinentes ao pedido e a impugnação quando necessários, documentos encaminhados não relacionados com este certame não serão analisados.

7.3.5. As respostas serão disponibilizadas no Portal de Compras (www.compras.mg.gov.br) e no site da COHAB MINAS (www.cohab.mg.gov.br) para conhecimento de todos os licitantes e interessados, e por notificação do Portal de Compras pelo e-mail cadastrado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

7.3.6. Após o envio, o pedido não pode ser alterado e ficará registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e situação. Após a inserção da resposta, o solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação alterar-se-á para “concluído”.

7.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar inquestionavelmente as condições para formulação das propostas e a participação de interessados no certame.

7.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este Edital dele fazendo parte, vinculando a COHAB MINAS, os licitantes e demais interessados.

7.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.7. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

8.1. A presente licitação é aberta a todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais e estrangeiras, autorizadas a funcionar no país, que estejam em condições legais de exercício e que atendam integralmente as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da legislação em vigor.

8.2. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

8.3. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual 20.826/2013.

8.3.1. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 aqueles que incidam em qualquer das hipóteses previstas no §4º do art. 3º desta mesma lei.

8.3.2. O representante do licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo do segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas) que representa, para fins de cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual 47.437/2018.

8.4. Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Edital e Anexos da seguinte forma:

a) Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o licitante participar do certame por sua filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

b) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5. A participação nesta licitação implica a aceitação integral dos termos e condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que o fundamentam.

8.6. Está impedido de participar da presente licitação o interessado que:

a) Esteja em processo de falência;

b) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COHAB MINAS;

c) Tenha sido declarado inidôneo pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculado a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) Se enquadre em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38;

e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;

f) Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País.

8.7. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

8.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico/portal de compras, relativo às seguintes declarações:

a) Que não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

b) Quanto aos beneficiários enquadrados no parágrafo único do art. 13 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.9. Cada licitante poderá apresentar uma só proposta por lote.

8.10. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

8.11. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico do Portal de Compras de Minas Gerais, através do qual serão praticados os atos da presente licitação, o fornecedor deverá cadastrar-se no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524/2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção “Cadastro de Fornecedores”, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública.

9.2. O licitante deverá credenciar pelo menos um representante para desempenhar as atividades em seu nome.

9.3. O gerenciamento do Cadastro de Fornecedores é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, não cabendo à COHAB MINAS solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

9.3.1. A COHAB MINAS não possui autonomia para intervir no cadastramento do(s) fornecedor(es) para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da SEPLAG, provedora do sistema eletrônico, em caso de dúvida o Atendimento SIAD - (31) 3916-9755 ou, ainda, enviar e-mail para cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

9.3.2. A SEPLAG disponibiliza um tutorial para auxiliar o fornecedor a realizar seu cadastro no Portal de Compras/MG (“Orientação para Fornecedores”).

9.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, coordenadora do sistema eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.5. O cadastramento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no presente Edital.

9.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7. O licitante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar

123/2006, disciplinados no Decreto Estadual 47.437/2018, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas no momento do seu credenciamento no CAGEF, conforme subitem 9.1.

9.8. O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da sessão ou da apresentação da proposta e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo estando cadastrado no CAGEF como tal, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9. O licitante que tenha sua situação em condição de desenquadramento na data da sessão ou da apresentação da proposta, fica obrigado a informar ao Pregoeiro que não está apto a usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006, por meio do chat ou do e-mail cpl@cohab.mg.gov.br, sob pena de sanção, considerando que o sistema considerará automaticamente o porte da empresa registrado no cadastro para participação no pregão e/ou indicação do vencedor da disputa ou, quando há participação ampla, identificar a situação de empate relativo a essa lei.

9.10. Esclarecimentos sobre quaisquer procedimentos no uso do Portal de Compras MG poderão ser obtidos no site www.compras.mg.gov.br em “Cadastro de Fornecedores”, Orientações para fornecedores ou pelo e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL E DO ENVIO

10.1. Os fornecedores credenciados e interessados em participar da presente licitação deverão enviar suas propostas iniciais exclusivamente por meio de formulário eletrônico, no site www.compras.mg.gov.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios. O envio das propostas deverá ocorrer até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, não sendo aceitas propostas enviadas intempestivamente.

10.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) O valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta para o lote;

b) No Sistema, valor total da proposta para o lote é obtido pelo somatório dos valores totais dos itens.

10.2.1. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I - Termo de Referência.

10.2.2. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.

10.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública desta licitação.

10.4. No preço ofertado pela licitante, deverão estar incluídos todos os tributos, taxas, encargos e demais custos diretos e indiretos necessários ao objeto ora contratado, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

10.4.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.4.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.5. A isenção do ICMS concedida aos fornecedores estabelecidos no estado de Minas Gerais, prevista no art. 6º, item 136, Parte I, Anexo I do Decreto Estadual nº. 43.080, de 13 de dezembro de 2002, NÃO se aplica à COHAB MINAS, devendo os fornecedores mineiros informar nas propostas enviadas os preços sem a dedução relativa ao mencionado imposto.

10.6. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

- 10.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.8. O licitante deverá preencher os campos de “Declaração de atendimento pelo fornecedor às regras” para usufruir das preferências, em caso de “empate real”, indicando “sim” ou “não”.
- 10.9. Todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta.
- 10.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir, no sistema eletrônico, os documentos anteriormente encaminhados.
- 10.11. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.12. No caso de eventual divergência entre o valor proposto pelo licitante no sistema eletrônico e o constante dos Anexos da Proposta, prevalecerá o primeiro.
- 10.13. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.14. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo Portal de Compras.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO ENVIO

11.1. Concomitantemente com o cadastro da proposta comercial no Portal de Compras, deverão ser encaminhados, via “upload”, os seguintes documentos de habilitação, em até 05 (cinco) arquivos de 20Mb cada.

11.1.1. O licitante que possuir o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento de habilitação dele constante e exigido nesta licitação, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, o licitante deverá apresentar documento novo com a validade em vigor.

11.1.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para esta licitação, sendo desconsiderados todos os demais, mesmo que estejam com a validade expirada.

11.2. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.2.1. **Se Empresário Individual:**

11.2.1.1. Cédula de identidade.

11.2.1.2. Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual.

11.2.1.3. Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

11.2.2. **Se Pessoa Jurídica:**

11.2.2.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza, os documentos citados poderão ser substituídos apenas pela última alteração, caso seja consolidada.

11.2.2.2. Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;

11.2.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

11.2.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

11.2.3. **Se Consórcio:**

11.2.3.1. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular.

11.3. **Quanto à REGULARIDADE FISCAL:**

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso.

11.3.2. Prova de regularidade relativa aos débitos tributários federais e à dívida ativa da União, mediante certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CND Federal.

11.3.3. Prova de regularidade relativa aos débitos tributários do Estado de domicílio ou sede do fornecedor – CND Estadual.

11.3.4. Prova de regularidade relativa aos débitos tributários do Município de domicílio ou sede do fornecedor – CND Municipal.

11.3.5. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

11.3.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

11.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes concedido, no momento apropriado, o tratamento diferenciado e simplificado, nos termos da Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores.

11.4. **Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços continuados de cotação, reserva e fornecimento de passagem aérea e rodoviária, nacional e internacional.

11.4.1.1. Os Atestados deverão conter informações que permitam a identificação do(s) emitente(s).

11.4.1.2. Se no texto do(s) Atestado(s) não houver elementos suficientes para permitir sua análise, a licitante poderá anexar a ele(s) outro documento que possa esclarecer esses dados, tais como Contratos, Termos Aditivos ou Declaração de seus emitentes, de modo a complementar as informações emanadas do(s) Atestado(s).

11.5.2. Registro perante o EMBRATUR – Instituto Brasileiro de Turismo e/ou Comprovação de Registro/Certificado no Ministério do Turismo, no Programa “CADASTUR – Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo”.

11.5.3. Declaração firmada pelo representante legal do fornecedor de que a licitante opera com todas as companhias aéreas nacionais, classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

11.6. **Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

11.6.2. **Quanto às DECLARAÇÕES:**

a) Anexo IV – Declaração inexistência de fatos impeditivos; conhecimento e concordância com os

termos do Edital e seus Anexos; e art. 7º, XXXIII da CF/88.

11.7. As ME, EPP e Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo que estas apresentem alguma restrição fiscal.

11.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem vigentes no CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação cadastrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.9. Serão admitidas assinaturas digitais e eletrônicas, desde que, para as eletrônicas, constem meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

11.10. Salvo disposição em contrário expressa neste Edital, a autenticidade da assinatura dos documentos será feita através de comparação, a ser realizada pelo Agente de Licitação, com aquela constante do documento de identidade do signatário, nos termos do art. 3º, I, da Lei nº 13.726/2018.

11.11. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles que não possuírem expressamente prazo de validade somente serão aceitos quando emitidos até 6 (seis) meses antecedentes à data de sua apresentação.

11.12. Empresas estrangeiras poderão participar com documentos apresentados com tradução livre.

11.12.1. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos da habilitação.

11.13. Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos da avaliação dos documentos de habilitação serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12. DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

12.1. No dia e horário publicados, será aberta pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico do Portal de Compras de Minas Gerais, a sessão pública desta licitação.

12.1.1. O Pregoeiro poderá suspender, adiar ou reabrir a sessão pública, a qualquer momento, informando previamente os licitantes por meio do sistema eletrônico supramencionado.

12.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio (chat) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, e ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

12.2. Aberta a sessão, o Pregoeiro analisará as propostas iniciais, preservado o sigilo dos licitantes estabelecido pelo sistema, verificando o atendimento das especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, desclassificando, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo ou contenham vícios insanáveis.

12.3. O licitante cuja proposta for desclassificada ficará impedido de participar da sessão pública de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a declaração de vencedor do certame. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

12.4. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com valor correspondente ao valor total do lote.

12.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.6. Não serão aceitos lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

12.7. No decorrer da sessão pública serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante até o encerramento da fase de lances, sob pena de desclassificação.

12.8. **O MODO DE DISPUTA adotado no presente certame é o ABERTO.**

12.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

12.8.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.

12.8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.8.4. Na hipótese de não haver novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.

12.8.5. Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.9. Caso o licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta inicial por ele apresentada para efeito da classificação final.

12.10. Se o licitante encaminhar lance incorreto poderá solicitar a exclusão do último lance ao Pregoeiro.

12.10.1. É de total responsabilidade do licitante a solicitação de exclusão ou a manutenção de seus lances.

12.11. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito de classificação final.

12.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no site da COHAB MINAS, de forma que todos os licitantes tenham acesso e conhecimento.

12.14. **DO EMPATE FICTO**

12.14.1. Encerrada a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 36 do Decreto Estadual nº 48.012/2020, conforme art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

12.14.2. Nessas condições, as propostas de microempresa, empresa de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.14.3. O licitante terá o prazo de 5 (cinco) minutos para enviar novo lance, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.14.4. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas melhor classificadas desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo

estabelecido no subitem anterior.

12.14.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresa de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.15. DO EMPATE REAL

12.15.1. No caso de não haver empate ficto, Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada no modo de disputa aberto e fechado.

12.15.2. Havendo ainda eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, assegurada a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.15.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.16. DA NEGOCIAÇÃO

12.16.1. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação e o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor proposta, assim como o valor de referência do certame.

12.16.2. O Pregoeiro solicitará contraproposta, via sistema, ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas em edital.

12.16.3. A negociação será realizada por meio do chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.16.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.16.5. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro.

12.16.6. A partir da convocação do Pregoeiro para envio dos documentos, será disponibilizado um link no chat no qual o licitante deverá acessar e incluir os arquivos solicitados.

12.17. Encerrada a etapa de negociação após o ajuste da proposta solicitada via Portal de Compras, competirá ao Pregoeiro a avaliação dos seus aspectos formais, devendo encaminhá-la para apreciação da área técnica, que aprovará ou não de forma fundamentada.

12.18. A proposta readequada deverá estar em consonância com o detalhamento e as condições previstas no item 10 deste Edital, sob pena de desclassificação.

12.19. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda ao presente Edital.

12.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital em relação à Proposta Comercial, o Pregoeiro examinará a documentação de habilitação.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Do Julgamento da Proposta Comercial

13.1.1. Será desclassificada a proposta comercial que:

- a) Não se refira à integralidade do objeto;
- b) Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;
- c) Apresente preço superior ao preço máximo estipulado para esta contratação;
- d) Apresente preços simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis.

13.1.2. Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos obrigatórios e tributos incidentes. (Aplicável apenas quando houver a prestação de serviços)

13.1.3. A proposta cujo preço unitário de item do lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:

- a) Aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial.
- b) Readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial.

13.1.4. Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de justificativas, de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, de contratos em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo Pregoeiro.

13.1.4.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada.

13.1.4.2. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

13.1.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital em relação à Proposta Comercial, o Pregoeiro examinará a documentação de habilitação.

13.2. Do Julgamento da Documentação de Habilitação

13.2.1. Os documentos de habilitação poderão ser enviados para análise e aprovação da área técnica, que deverá fazê-lo de forma fundamentada.

13.2.2. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

13.2.3. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para analisar a habilitação, informando previamente os licitantes por meio do Chat do sistema eletrônico.

13.2.4. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital em relação aos Documentos para Habilitação, o licitante será declarado vencedor.

13.2.5. Rejeitada a documentação de habilitação, o Pregoeiro inabilitará o licitante e retornará à fase aceitação de proposta, na ordem de classificação, observadas as regras deste Edital e seus Anexos.

13.2.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN, da Secretaria de Estado de Fazenda (art. 10, do Decreto Estadual nº 44.694/2007);
- c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP (art. 47 do Decreto Estadual nº 45.902/2012).

13.2.7. Para fins de habilitação, o Pregoeiro verificará as informações constantes no CAGEF e CAFIMP e juntará ao Portal.

13.2.7.1. Demais documentos obtidos em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal emissores de certidões, deverão ser consultados e incluídos, apenas e tão somente para atualização de documentos vencidos em momento posterior ao inserido no cadastramento da proposta e que naquela data estavam vigentes, nos termos do artigo 43, parágrafo 3º do Decreto nº 48.012/2020.

13.2.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação dos documentos em substituição às certidões requeridas para fins de comprovação de condição de habilitação.

13.3. A possibilidade da consulta pelo Pregoeiro não constitui direito do licitante. A COHAB MINAS não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

13.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização e inserção no Portal de Compras, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

13.4.1. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a regularização da documentação fiscal, a sessão pública para o lote específico será suspensa, com registro no “chat”, ocasião em que todos os presentes ficarão, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados para a retomada da sessão do lote em referência.

13.5. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de documento apresentado, o Pregoeiro concederá ao licitante melhor classificado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do documento original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo Pregoeiro.

13.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.6.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro.

13.7. Para efeito do julgamento da habilitação, será considerado como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas.

13.8. Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste item ou apresentá-los com vícios, com a validade expirada ou em desconformidade com o previsto neste Edital e seus Anexos;
- b) Não atender a quaisquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

13.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro, no interesse da COHAB MINAS poderá fixar aos licitantes prazo que julgar suficiente para a

apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações, para realização de nova classificação e/ou de nova etapa de habilitação segundo as regras deste edital, conforme o caso.

14. DA APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO

14.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência ou da aplicação da hipótese prevista no subitem 14.2, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e,
- c) Ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.

14.2. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, devendo os documentos produzidos serem juntados ao processo.

14.2.1. Não se considera documento novo documento aquele destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência.”

15. DO RECURSO

15.1. Declarado o vencedor ou fracassado o lote, será aberto, pelo Pregoeiro, prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes verifiquem a proposta comercial e todos os documentos de habilitação do licitante declarado vencedor, disponibilizados pelo Portal de Compras.

15.1.1. Decorrido o tempo de verificação será aberto novo prazo de 10 minutos para que os licitantes se manifestem, por meio do sistema eletrônico, quanto à intenção de recorrer.

15.2. O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando da manifestação não constar motivação ou estiver fora do prazo estabelecido.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso e o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.4. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término da sessão pública, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados, sem necessidade de publicação, a apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.4.1. A documentação referente ao certame, proposta e documentos de habilitação já aceitos, estarão disponíveis para consulta dos interessados no Portal de Compras.

15.5. Todos os atos relacionados à interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, deverão, sob pena de não serem conhecidos:

- a) Ser realizados por meio do sistema eletrônico, exclusivamente em campo próprio do Portal de Compras, inclusive a juntada de documentos complementares;
- b) Ser assinadas pelo representante legal ou pelo representante do licitante no pregão ou, se assinada por representante diferente, deverá ser enviado para o e-mail cpl@cohab.mg.gov.br comprovante de seu poder de representação (documento de procuração e de identidade).

15.6. Em caso de indisponibilidade do sistema, previamente comprovada pelo Pregoeiro, deverá

o recurso, dentro do prazo legal, ser encaminhado para o e-mail cpl@cohab.mg.gov.br.

- 15.7. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos neste item.
- 15.8. Após a decisão motivada do recurso pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la, a ata do julgamento será submetida à Autoridade Administrativa para decisão final.
- 15.9. Os recursos serão decididos em até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para a apresentação de contrarrazões.
- 15.10. Os recursos têm efeito suspensivo, isto é, até que sejam decididos o processo licitatório não terá seguimento.
- 15.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.12. As decisões dos recursos serão divulgadas diretamente no Portal de Compras, no link gerado pelo recurso interposto, podendo ser divulgada também no site da COHAB MINAS – www.cohab.mg.gov.br.

16. DA REVOGAÇÃO DA SESSÃO

16.1. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB MINAS.

16.2. Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame deverão ser encaminhados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação dos atos, assinados pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhados de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação, enviados de forma eletrônica para o e-mail cpl@cohab.mg.gov.br.

- 16.2.1. A intimação dos atos será feita mediante publicação no site da COHAB MINAS – www.cohab.mg.gov.br.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

17.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

18. DO CONTRATO

18.1. Homologado o procedimento licitatório, o licitante vencedor do certame, doravante denominado adjudicatário, será convocado para assinar o Contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação.

- 18.1.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante vencedor e a critério da COHAB MINAS.

18.2. A convocação para assinar o Contrato ocorrerá por meio de e-mail.

18.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do Contrato, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou consularizados pelos respectivos consultados ou embaixadas.

18.4. Para fins de contratação, será exigido do adjudicatário:

a) a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do Contrato.

18.4.1. Caso o adjudicatário não comprove a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital ou se recuse a assinar o Contrato, a COHAB MINAS convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, após comprovados os requisitos de habilitação, análise de proposta e de todos os documentos complementares e realizada a negociação, dentro das melhores condições para a administração.

18.5. A recusa em assinar o Contrato dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, ensejando o licitante vencedor à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COHAB MINAS, conforme as disposições sobre sanções deste Edital e seus Anexos.

18.6. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a COHAB MINAS, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

18.9. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link <https://goo.gl/DRLXHo>, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

18.11. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

18.13. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

18.15. As regras e condições contratuais estão integralmente previstas no Anexo II - Minuta do Contrato deste Edital.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Poderão ser aplicadas as sanções previstas nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, para os casos de inexecução contratual e as previstas no RILC da COHAB MINAS para os atos que dizem respeito à licitação, ao licitante/contratantes que:

- a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a COHAB MINAS em virtude de atos ilícitos praticados.

19.2. Se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, serão comunicados à Controladoria Geral do Estado, conforme regulamento aplicável.

19.3. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo punitivo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Em razão da desclassificação de todas propostas ou lances e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.
- 20.2. Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.
- 20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente administrativo na COHAB MINAS.
- 20.3.2. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na COHAB MINAS.
- 20.4. Os documentos e a proposta apresentados pelo licitante vencedor serão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do Contrato.
- 20.5. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 20.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas a favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6.1. O não cumprimento da diligência ensejará a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta comercial do licitante.
- 20.7. Em qualquer fase, o Pregoeiro deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no edital e de forma simples, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 20.8. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.
- 20.9. A COHAB MINAS poderá prorrogar, por conveniência exclusiva e a qualquer tempo, os prazos dispostos neste Edital.
- 20.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas no Sistema ou de sua desconexão.
- 20.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 20.12. O licitante fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.
- 20.13. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COTAÇÃO, RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA E RODOVIÁRIA NACIONAL, INTERNACIONAL E SERVIÇOS CORRELATOS.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de operadora ou agência de viagens para a prestação de serviços continuados, sob demanda da Cohab Minas, de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais e serviços correlatos, com utilização de sistema informatizado de Gestão de Viagens a ser disponibilizado à Cohab Minas e atendimento remoto (e-mail e telefone).

ORDEM	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO PORTAL DE COMPRAS	QUANTIDADE
1	Emissão, remarcação ou alteração e entrega de <u>passagem área nacional, via sistema</u> informatizado de gestão de viagens por meio de funcionalidade de auto-reserva	000022365	160
2	Reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de <u>passagem aérea nacional, via telefone</u> , em caráter emergencial	000022349	140
3	Emissão, remarcação ou alteração e entrega de <u>passagem aérea internacional, via sistema</u> informatizado de gestão de viagens por meio de funcionalidade de auto-reserva.	000022330	20
4	Reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de <u>passagem aérea internacional, via telefone</u> , em caráter emergencial.	000022357	20
5	Emissão, remarcação, alteração de <u>passagem rodoviária nacional via sistema</u> informatizado de viagens por meio de funcionalidade de auto-reserva.	000002364	200
6	Emissão, remarcação, alteração de <u>passagem rodoviária nacional via telefone</u> .	000059021	40

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.2.1. Os serviços objeto desta licitação serão executados sob demanda, portanto sem periodicidade ou quantitativos mínimos por período ou durante o prazo de vigência do contrato.

1.2.2. Os serviços incluirão cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais e serviços correlatos, abaixo relacionados:

1.2.2.1. Emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem área nacional, via sistema informatizado de gestão de viagens por meio de funcionalidade de auto-reserva.

1.2.2.2. Reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea nacional, via telefone, em caráter emergencial.

1.2.2.3. Emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea internacional, via sistema informatizado de gestão de viagens por meio de funcionalidade de auto-reserva.

1.2.2.4. Reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea internacional, via telefone, em caráter emergencial.

1.2.2.5. Emissão, remarcação, alteração de passagem rodoviária nacional via sistema informatizado de viagens por meio de funcionalidade de auto-reserva.

1.2.2.6. Emissão, remarcação, alteração de passagem rodoviária nacional via telefone.

1.2.3. O proponente detentor do menor preço global deverá realizar apresentação simulada online do seu sistema informatizado, a fim de ser validado pela Cohab Minas, no prazo máximo de 2 dias úteis, no local e horário indicado por esta Companhia.

1.2.3.1. O sistema informatizado de Gestão de Viagens deverá permitir aos usuários da Cohab Minas, devidamente autorizados pela contratante e treinados pela contratada, acesso a todas as tarifas de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias para consulta, reserva e aprovação eletrônica;

1.2.3.2. A Contratada deverá entregar a Cohab Minas o cronograma para realização do treinamento no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da assinatura do contrato;

1.2.3.3. O Treinamento será para no máximo 4 funcionários e poderá ocorrer de forma virtual ou presencial, face acordo entre as partes;

1.2.3.4. Esse sistema deverá estar integrado online com os sistemas das companhias aéreas e empresas de transportes rodoviários;

1.3. **VALOR DA TARIFA E DA REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM:**

1.3.1. O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo ou rodoviário, conforme o caso, inclusive quanto às classes promocionais.

1.3.2. Deverão ser repassadas à CONTRATANTE as tarifas promocionais, quando for o caso.

1.3.3. Deverão ser repassadas à CONTRATANTE as menores tarifas que a CONTRATADA obtiver perante às companhias aéreas e empresas de transporte rodoviário, inclusive as tarifas-acordo porventura negociadas.

1.3.4. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens.

1.3.5. O valor das tarifas de passagens aéreas nacionais e internacionais e das passagens rodoviárias não serão objeto de precificação.

1.3.6. Os valores informados das tarifas aéreas e rodoviárias são estimativas de preços praticados no mercado, conforme estudos realizados pela ANAC, para passagens aéreas internacionais no período de 05/2022 e 05/2023 (<https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/dados-e-estatisticas/mercado-do-transporte-aereo/tarifas-aereas/tarifas-aereas-domesticas-e-internacionais>), passagens aéreas nacionais conforme histórico de consumo da Cohab Minas e passagens rodoviárias considerando o trajeto mais caro em Minas Gerais conforme SEINFRA/MG (http://www.consultas.der.mg.gov.br/grgx/sgti/consulta_intermunicipal.xhtml), sendo que os valores das tarifas serão objeto de ressarcimento ao agente de viagens conforme forma de pagamento.

1.4. **REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM**

1.4.1. É o valor fixo a ser pago à CONTRATADA pelos serviços prestados com a reserva, emissão, remarcação ou alteração e fornecimento da passagens.

2. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. O serviço discriminado neste Termo de Referência se faz necessário ao desempenho das atividades realizadas pelos diretores e empregados desta Companhia em diversas localidades.

3. **CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS E JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**

3.1. O serviço a ser prestado enquadra-se na classificação de bens comuns, portanto a modalidade da licitação deverá ser o Pregão Eletrônico, com lances relativos à remuneração ao agente de viagem.

4. **AMOSTRAS**

4.1. Não se aplica.

5. PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL ESTIMADOS

5.1. Para o cálculo da quantidade estimada dos serviços objeto deste Termo, baseou-se na previsão de consumo, tendo em vista a evolução de gastos já realizados em 2023.

5.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, os valores constantes na tabela acima não se constituem compromisso futuro para a Cohab Minas, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Cohab Minas, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

5.3. A remuneração do agente de viagem será paga de acordo com a transação realizada, sendo considerada:

a) 1 (uma) transação:

I - a emissão, alteração ou remarcação e entrega de bilhete de passagem aérea de ida e volta por uma mesma companhia.

II - a emissão, alteração ou remarcação e entrega de bilhete de passagem aérea somente ida ou somente volta;

III - a emissão, alteração ou remarcação e entrega de bilhete de passagem rodoviária de ida e volta por uma mesma companhia;

IV - a emissão, alteração ou remarcação e entrega de bilhete de passagem rodoviária somente ida ou somente volta.

b) 2 (duas) transações:

V - a emissão, alteração ou remarcação e entrega de bilhetes de passagens aéreas de ida e volta por companhias diferentes;

VI - a emissão, alteração ou remarcação e entrega de bilhetes de passagens rodoviárias de ida e volta por companhias diferentes.

6. ENQUADRAMENTO ME/EPP

6.1. Considerando que o valor estimado da contratação ficou acima de R\$ 80.000,00, a mesma deverá ser aberta a todos os interessados.

7. CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Será permitida a participação de consórcio.

7.2. Não será permitida a subcontratação.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1.1. O serviço será executado sob demanda, portanto, sem periodicidade ou quantitativos mínimos por período.

8.1.2. A entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais ou internacionais será realizada de modo imediato.

8.1.3. A entrega de bilhetes de passagens rodoviárias deverá estar disponível no guichê da rodoviária da cidade de origem da viagem.

9. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO/OUTROS DOCUMENTOS

9.1. Não se aplica.

10. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento referente ao objeto desta licitação será satisfeito por recursos da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab Minas.

10.2. Somente haverá pagamento dos serviços solicitados pela Cohab Minas e efetivamente prestados pela Contratada.

10.3. Quando da cobrança dos serviços prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, os

valores referentes às comissões sobre as vendas de passagens e/ou outras remunerações/bonificações (tais como DU, RAV, PROMOCODE, BÔNUS, DESCONTOS, etc.), deverão ser repassados como descontos na fatura.

10.3.1. O Valor Total da Fatura (VF) de cada serviço prestado deve ser calculado por:

a) $VF = VB - VC + VTT$

I - VF = Valor Total da Fatura;

II - VB = Valor do Bilhete/Locação;

III - VC = Valor em Reais do Comissionamento/Remuneração/Bonificação/Promoção (qualquer benefício dado pela Companhia/Empresa);

IV - VTT = Valor da Taxa por Transação.

10.4. O pagamento será efetuado, por meio de crédito em conta bancária a ser indicada pela contratada, até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, após a apresentação da nota fiscal/fatura e seu aceite pela Cohab Minas.

10.4.1. A contratada apresentará, mensalmente, até o dia 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a nota fiscal/fatura relativa aos serviços prestados.

10.5. A Cohab Minas deduzirá, do montante a ser pago à contratada, os valores correspondentes aos tributos devidos, bem como as multas e/ou indenizações devidas pela contratada, se for o caso.

10.6. Ao participar da licitação, o proponente se declara ciente dos descontos a serem deduzidos do seu pagamento.

10.7. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, mais a variação “pro rata tempore” do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

11. CAPACIDADE TÉCNICA

11.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços continuados de cotação, reserva e fornecimento de passagem aérea e rodoviária, nacional e internacional.

11.2. Os Atestados deverão conter informações que permitam a identificação do(s) emitente(s).

11.3. Se no texto do(s) Atestado(s) não houver elementos suficientes para permitir sua análise, a licitante poderá anexar a ele(s) outro documento que possa esclarecer esses dados, tais como Contratos, Termos Aditivos ou Declaração de seus emitentes, de modo a complementar as informações emanadas do(s) Atestado(s).

11.4. Registro perante o EMBRATUR – Instituto Brasileiro de Turismo e/ou Comprovação de Registro/Certificado no Ministério do Turismo, no Programa “CADASTUR – Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo”.

11.5. Declaração firmada pelo representante legal do fornecedor de que a licitante opera com todas as companhias aéreas nacionais, classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

12. CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da empresa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Além das obrigações contidas no objeto deste termo de referência, que serão cumpridas quando demandado pela Cohab Minas, a contratada se obriga a:

13.1.1. Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de

viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens;

13.1.2. Disponibilização de sistema informatizado de Gestão de Viagens. Esse sistema deverá permitir aos usuários da Cohab Minas, devidamente autorizados pela contratante e treinados pela contratada, acesso a todas as tarifas de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias para consulta, reserva e aprovação eletrônica;

13.1.2.1. este sistema deverá estar integrado online com os sistemas das Companhias aéreas e empresas de transportes rodoviários;

13.1.2.2. a Contratada deverá capacitar, pelo menos, 2 (dois) empregados da Cohab Minas na utilização do sistema de gestão de viagens;

13.1.2.3. a Contratada está obrigada a prestar, quando solicitado, as informações aos demais servidores da Cohab Minas a respeito da utilização do autoagendamento;

13.1.3. iniciar a execução do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço, sendo necessário que, até o término deste prazo, os empregados da Cohab Minas já tenham sido capacitados para utilização do sistema informatizado de gestão de viagens, conforme estabelece o item 12.1.1;

13.1.4. propiciar atendimento 24 horas por dia, durante 7 dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (*call center*), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pela Contratada, os quais deverão permitir ao(s) usuário(s) responsável(eis) realizar alteração ou emissão de bilhete;

13.1.5. emitir bilhetes de passagem pelo menor preço dentre aqueles oferecidos, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;

13.1.5.1. a Contratada deverá justificar os motivos pelos quais não foi possível optar pela passagem de menor valor;

13.1.6. apresentar cotação aos responsáveis pela requisição dos serviços objeto deste Contrato, imediatamente, com tolerância de 02 (duas) horas, contado da solicitação:

13.1.6.1. de no mínimo, 03 (três) opções de voos, nacionais e internacionais, conforme o caso, para o dia determinado para a viagem, informando, inclusive, sempre que disponível, o valor da passagem com tarifa promocional em classe econômica, nas diversas opções oferecidas, bem como o valor da taxa de embarque;

13.1.6.2. de no mínimo, 03 (três) opções de horários de viagens rodoviárias para o dia determinado para a viagem, informando, inclusive, sempre que disponível, o valor da passagem com tarifa promocional;

13.1.7. efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência e/ou emergência, quando solicitado pela Contratante, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete ser colocado à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;

13.1.8. no caso da não emissão da passagem após sua autorização pela contratante, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será de responsabilidade da Contratada.

13.2. Serão de inteira responsabilidade da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou outros de qualquer natureza, isentando a Cohab Minas de qualquer obrigação nesse sentido a qualquer tempo.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O critério a ser utilizado será o de MENOR PREÇO.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Cohab Minas

16. REAJUSTE DO PREÇO PROPOSTO

16.1. O valor da remuneração do Agente de Viagem poderá ser reajustado, por solicitação expressa da Contratada, observado o interregno mínimo de 12 meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta pela licitante neste certame, adotando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

16.2. O reajustamento de preço que a contratada fizer jus e que não for solicitado durante o prazo de vigência do contrato será objeto de preclusão, com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Além das sanções administrativas contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Cohab Minas e legislação pertinente, poderá ser aplicada à contratada multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor do serviço prestado caso incorra nas condições previstas nos incisos VI, VII e VIII do art. 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cohab Minas (falhar na execução do contrato; fraudar na execução do contrato e comportar-se de modo inidôneo, respectivamente).

18. RECURSOS PARA PAGAMENTO

18.1. As despesas decorrentes da contratação serão satisfeitas por recursos da Cohab Minas.

19. MATRIZ DE RISCO

19.1. Não se aplica.

20. REGULARIDADE FISCAL

20.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso.

20.2. Prova de regularidade relativa aos débitos tributários federais e à dívida ativa da União, mediante certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CND Federal.

20.3. Prova de regularidade relativa aos débitos tributários do Estado de domicílio ou sede do fornecedor – CND Estadual.

20.4. Prova de regularidade relativa aos débitos tributários do Município de domicílio ou sede do fornecedor – CND Municipal.

20.5. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

20.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

21. INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES

21.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

22. PRAZO DE PUBLICIDADE DO EDITAL

22.1. O Edital deverá ser publicado com 8 (oito) dias úteis antes da abertura do certame.

23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Não se aplica.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELCEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COHAB MINAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – PREGÃO ELETRÔNICO PE 012/2023.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – COHAB MINAS, sociedade anônima de economia mista estadual, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves – Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Edifício Gerais – 14º andar – Bairro Serra Verde, em Belo Horizonte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.161.837/0001-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 128.296, portador da carteira de identidade nº 13.783.937, expedida pela SSP/MG, CPF/MF nº 079.414.926-01, e por seu Diretor Administrativo, Silas Fagundes de Carvalho, brasileiro, casado, contador, carteira de identidade nº MG 6.367.574, expedida pela PC/MG, CPF nº 752.632.206-00, residentes e domiciliados em Belo Horizonte/MG e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante ao final identificado, resolvem celebrar o presente contrato, conforme cláusulas e condições abaixo previamente entendidas e expressamente aceitas.

PRIMEIRA: DO OBJETO: É objeto deste contrato a Contratação de operadora ou agência de viagens para a prestação de serviços continuados, sob demanda da Cohab Minas, de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais e serviços correlatos, com utilização de sistema informatizado de Gestão de Viagens a ser disponibilizado à Cohab Minas e atendimento remoto (e-mail e telefone).

- 1.1 Os serviços objeto deste contrato serão executados sob demanda, portanto sem periodicidade ou quantitativos mínimos por período ou durante o prazo de vigência do contrato.
 - 1.1.1 Os serviços incluirão cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais e serviços correlatos, abaixo relacionados:
 - 1.1.2 Emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem área nacional, via sistema informatizado de gestão de viagens por meio de funcionalidade de auto-reserva.
 - 1.1.3 Reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea nacional, via telefone, em caráter emergencial.
 - 1.1.4 Emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea internacional, via sistema informatizado de gestão de viagens por meio de funcionalidade de auto-reserva.
 - 1.1.5 Reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea internacional, via telefone, em caráter emergencial.
 - 1.1.6 Emissão, remarcação, alteração de passagem rodoviária nacional via sistema informatizado de viagens por meio de funcionalidade de auto-reserva.
 - 1.1.7 Emissão, remarcação, alteração de passagem rodoviária nacional via telefone.

1.2- VALOR DA TARIFA E DA REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM:

- 1.2.1 O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo ou rodoviário, conforme o caso, inclusive quanto às classes promocionais.
- 1.2.2 Deverão ser repassadas à CONTRATANTE as tarifas promocionais, quando for o caso.
- 1.2.3 Deverão ser repassadas à CONTRATANTE as tarifas promocionais, quando for o caso.
- 1.2.4 Deverão ser repassadas à CONTRATANTE as menores tarifas que a CONTRATADA obtiver

perante às companhias aéreas e empresas de transporte rodoviário, inclusive as tarifas-acordo porventura negociadas.

- 1.2.5 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens.
- 1.2.6 O valor das tarifas de passagens aéreas nacionais e internacionais e das passagens rodoviárias não serão objeto de precificação.
- 1.2.7 Os valores informados das tarifas aéreas e rodoviárias são estimativas de preços praticados no mercado, conforme estudos realizados pela ANAC, para passagens aéreas internacionais no período de 05/2022 e 05/2023 (<https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/dados-e-estatisticas/mercado-do-transporte-aereo/tarifas-aereas/tarifas-aereas-domesticas-e-internacionais>), passagens aéreas nacionais conforme histórico de consumo da Cohab Minas e passagens rodoviárias considerando o trajeto mais caro em Minas Gerais conforme SEINFRA/MG (http://www.consultas.der.mg.gov.br/grgx/sgti/consulta_intermunicipal.xhtml), sendo que os valores das tarifas serão objeto de ressarcimento ao agente de viagens conforme forma de pagamento.

SEGUNDA: PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2 – O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Cohab Minas.

TERCEIRA: PREÇO:

3 – REMUNERAÇÃO À CONTRATADA

- 3.1 A remuneração a devida à contratada corresponde ao valor fixo a ser pago à CONTRATADA pelos serviços prestados com a reserva, emissão, remarcação ou alteração e fornecimento das passagens.
- 3.2 A remuneração do agente de viagem será paga de acordo com a transação realizada, sendo considerada:

3.2.1 - 1 (uma) transação:

- a) a emissão, alteração ou remarcação e entrega de bilhete de passagem aérea de ida e volta por uma mesma companhia.
- b) a emissão, alteração ou remarcação e entrega de bilhete de passagem aérea somente ida ou somente volta;
- c) a emissão, alteração ou remarcação e entrega de bilhete de passagem rodoviária de ida e volta por uma mesma companhia;
- c) a emissão, alteração ou remarcação e entrega de bilhete de passagem rodoviária somente ida ou somente volta.

3.2.2 - 2 (duas) transações:

- a) a emissão, alteração ou remarcação e entrega de bilhetes de passagens aéreas de ida e volta por companhias diferentes;
- b) a emissão, alteração ou remarcação e entrega de bilhetes de passagens rodoviárias de ida e volta por companhias diferentes.

QUARTA: FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1- O pagamento referente ao objeto desta licitação será satisfeito por recursos da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab Minas.
- 4.2 - Somente haverá pagamento dos serviços solicitados pela Cohab Minas e efetivamente prestados pela Contratada.
- 4.3 - Quando da cobrança dos serviços prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, os valores referentes às comissões sobre as vendas de passagens e/ou outras remunerações/bonificações (tais como DU, RAV, PROMOCODE, BÔNUS, DESCONTOS, etc.), deverão ser repassados como descontos na fatura.

4.3.1 - O Valor Total da Fatura (VF) de cada serviço prestado deve ser calculado por:

$$VF = VB - VC + VTT$$

VF = Valor Total da Fatura;

VB = Valor do Bilhete/Locação;

VC = Valor em Reais do Comissionamento/Remuneração/Bonificação/Promoção (qualquer benefício dado pela Companhia/Empresa);

VTT = Valor da Taxa por Transação.

4.4 - O pagamento será efetuado, por meio de crédito em conta bancária a ser indicada pela contratada, até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, após a apresentação da nota fiscal/fatura e seu aceite pela Cohab Minas.

4.5 - A contratada apresentará, mensalmente, até o dia 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a nota fiscal/fatura relativa aos serviços prestados.

4.6 - A Cohab Minas deduzirá, do montante a ser pago à contratada, os valores correspondentes aos tributos devidos, bem como as multas e/ou indenizações devidas pela contratada, se for o caso.

4.7 - Ao participar da licitação, o proponente se declara ciente dos descontos a serem deduzidos do seu pagamento.

QUINTA: REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATUAL:

5.1 - O valor da remuneração do Agente de Viagem poderá ser reajustado, por solicitação expressa da Contratada, observado o interregno mínimo de 12 meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta pela licitante neste certame, adotando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

5.2 - O reajustamento de preço que a contratada fizer jus e que não for solicitado durante o prazo de vigência do contrato será objeto de preclusão, com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – A contratada se obriga a:

6.1.1 - Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens;

6.1.2 - disponibilização de sistema informatizado de Gestão de Viagens. Esse sistema deverá permitir aos usuários da Cohab Minas, devidamente autorizados pela contratante e treinados pela contratada, acesso a todas as tarifas de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias para consulta, reserva e aprovação eletrônica;

6.1.2.1 - este sistema deverá estar integrado online com os sistemas das Companhias aéreas e empresas de transportes rodoviários;

6.1.2.2 - a Contratada deverá capacitar, pelo menos, 2 (dois) empregados da Cohab Minas na utilização do sistema de gestão de viagens;

6.1.2.3 - a Contratada está obrigada a prestar, quando solicitado, as informações aos demais servidores da Cohab Minas a respeito da utilização do autoagendamento;

6.1.3 - iniciar a execução do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço, sendo necessário que, até o término deste prazo, os empregados da Cohab Minas já tenham sido capacitados para utilização do sistema informatizado de gestão de viagens, conforme estabelece o item 12.1.1;

6.1.4 - propiciar atendimento 24 horas por dia, durante 7 dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (*call center*), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pela Contratada, os quais deverão permitir ao(s) usuário(s) responsável(eis) realizar alteração ou emissão de

bilhete;

6.1.5 - emitir bilhetes de passagem pelo menor preço dentre aqueles oferecidos, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;

6.1.5.1 - a Contratada deverá justificar os motivos pelos quais não foi possível optar pela passagem de menor valor:

6.1.6 - apresentar cotação aos responsáveis pela requisição dos serviços objeto deste Contrato, imediatamente, com tolerância de 02 (duas) horas, contado da solicitação:

6.1.6.1 - de no mínimo, 03 (três) opções de voos, nacionais e internacionais, conforme o caso, para o dia determinado para a viagem, informando, inclusive, sempre que disponível, o valor da passagem com tarifa promocional em classe econômica, nas diversas opções oferecidas, bem como o valor da taxa de embarque;

6.1.6.2 - de no mínimo, 03 (três) opções de horários de viagens rodoviárias para o dia determinado para a viagem, informando, inclusive, sempre que disponível, o valor da passagem com tarifa promocional;

6.1.7 - efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência e/ou emergência, quando solicitado pela Contratante, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete ser colocado à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;

6.1.8 - no caso da não emissão da passagem após sua autorização pela contratante, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será de responsabilidade da Contratada.

6.2 - Serão de inteira responsabilidade da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou outros de qualquer natureza, isentando a Cohab Minas de qualquer obrigação nesse sentido a qualquer tempo.

6.3 – manter durante todo o período de execução do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação.

SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

7.2. Designar equipe de fiscalização técnica e administrativa para acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

7.4. Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Contrato.

7.5. Solicitar formalmente à contratada o reembolso dos bilhetes não utilizados.

7.6. Solicitar formalmente à contratada documento da companhia aérea que ateste a efetiva utilização do bilhete de passagem, relacionando explicitamente o número do voo, local, hora e data da viagem, para que o fiscal do contrato certifique-se de que o bilhete emitido foi utilizado de acordo com a requisição.

OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Além das sanções administrativas contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Cohab Minas e legislação pertinente, poderá ser aplicada à contratada multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor do serviço prestado caso incorra nas condições previstas nos incisos VI, VII e VIII

do art. 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cohab Minas (falhar na execução do contrato; fraudar na execução do contrato e comportar-se de modo inidôneo, respectivamente).

NONA: DO ENDEREÇO DE ELEIÇÃO:

9.1 - Fica o endereço da Contratada e de seus sócios administradores indicado no preâmbulo do presente contrato eleito como o local para citações, intimações e comunicações, sejam judiciais ou administrativas, destinadas à Contratada em todos os assuntos e eventuais notificações e processos judiciais decorrentes desse contrato, sendo o envio ou a tentativa de entrega nos referidos endereços suficiente para a validade do ato.

9.1.1 – Indica a Contratada o endereço eletrônico indicado na alínea “a” abaixo, o qual poderá ser utilizado, a critério da Contratante como meio hábil a promover citações, notificações e comunicações de qualquer processo, ato ou ação judicial ou extrajudicial, servindo o comprovante de envio para a validade do ato, o que se faz com base na autonomia de vontade das partes e no disposto no artigo 190 da Lei Federal 13.105 de 2015:

a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

9.1.2 – A modificação do referido endereço deverá ser formalmente comunicada à Contratante, o que se faz com base na autonomia de vontade das partes e no disposto no artigo 190 da Lei Federal 13.105 de 2015, sendo que o descumprimento dessa obrigação importará em presunção de recebimento, conhecimento e ciência e importará na validade dos atos.

DÉCIMA: DA ATUALIZAÇÃO DE DADOS SOCIETÁRIOS:

10.1 A Contratada, seus sócios e administradores se obrigam, pessoal e solidariamente, a informar à Contratante toda e qualquer alteração do quadro societário e/ou constituição da Contratada, bem como informar eventual modificação dos representantes e/ou pessoas com poder de administração ou redução do seu capital social.

10.1.1 – A obrigação acima é pessoal, intransferível e solidária entre os indicados no caput.

10.1.2 – Independentemente da existência de culpa ou dolo, a omissão da informação constitui descumprimento contratual e elide a limitação de responsabilidade, em especial as descritas no parágrafo único do artigo 1.003 e no artigo 50, ambos do Código Civil de 2002.

10.1.3 – A obrigação acima não se aplica à Contratante, pois as modificações descritas no caput com relação a esta sociedade de economia mista, para ter validade, devem ser necessariamente publicadas no Diário Oficial do Estado, ato pelo qual é dada a devida e suficiente publicidade.

DÉCIMA PRIMEIRA: REGIME LEGAL/NORMATIVO:

11.1 Este contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 14.167/2002, no Decreto Estadual 44.786/2008, Decreto Estadual 45.902/2012, subsidiariamente pela Lei Federal 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Cohab Minas, no que couber.

DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO:

12.1. Este contrato poderá ser rescindido administrativamente, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos artigos 82 e 83 da Lei Federal 13.303/16 e pelas demais abaixo discriminadas:

12.1.1 Por iniciativa da contratante, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) No caso de ser cometida qualquer fraude ou infração pelo contratado;
- b) Quando pela reiteração de impugnações feitas pela fiscalização ou pela própria Cohab Minas, ficar evidenciada a má-fé da contratada;
- c) Se o contratado reincidir em faltas já punidas;
- d) Em razão da conveniência do serviço público devidamente comprovada.

DÉCIMA TECEIRA: CLÁUSULA ANTI-CORRUPÇÃO:

13.1. A contratada se obriga, sob as penas previstas na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da Cohab Minas.

13.2. A contratada declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos da lei anticorrupção.

13.3. A contratada se obriga a notificar prontamente, por escrito, à Cohab Minas a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção.

13.4. O não cumprimento pela contratada das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá à Cohab Minas o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a contratada responsável por eventuais perdas e danos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SIGILO E SEGURANÇA DOS DADOS:

14.1. As partes deverão manter sigilo em relação aos dados pessoais tratados em virtude do contrato que será assinado, garantindo que todas as pessoas autorizadas a tratar tais dados estejam comprometidas, de forma expressa e por escrito, ao dever de confidencialidade, bem como devidamente instruídas e capacitadas para o tratamento de dados pessoais, nos termos da legislação vigente. Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709/2018.

14.2. As partes expressamente se comprometem a tratar os dados sensíveis que lhe forem confiados ou que eventualmente sejam tratados na relação direta com o beneficiário em estrita observância das regras específicas previstas na Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”).

14.3. Cada uma das partes contratuais é responsável pelos atos de seus operadores.

DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, .

RICARDO AUGUSTO DE GONTIJO VIVIAN
Presidente da COHAB MINAS

SILAS FAGUNDES DE CARVALHO
Diretor Administrativo da COHAB MINAS

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Modelo a ser preenchido em papel timbrado da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COTAÇÃO, RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA E RODOVIÁRIA NACIONAL, INTERNACIONAL E SERVIÇOS CORRELATOS.

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____
TEL: () _____

ENDEREÇO: _____ E-MAIL: _____

REPRESENTANTE LICITAÇÃO (legal/procurador): _____
CPF: _____

REP. CONTRATO (legal): _____
CPF: _____

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO - R\$	PREÇO TOTAL - R\$
1	1	Emissão, marcação ou alteração e entrega de passagem aérea nacional, via sistema informatizado de viagens por meio de funcionalidade de auto reserva.	160		
	2	Reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea nacional, via telefone, em caráter emergencial.	140		
	3	Emissão, marcação ou alteração e entrega de passagem aérea internacional, via sistema informatizado de viagens por meio de funcionalidade de auto reserva.	20		

4	Reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de passagem aérea internacional, via telefone, em caráter emergencial.	20		
5	Emissão, remarcação, alteração de passagem rodoviária nacional, via sistema informatizado de viagens por meio de funcionalidade de auto reserva.	200		
6	Emissão, remarcação, alteração de passagem rodoviária nacional, via telefone, em caráter emergencial.	40		
PREÇO GLOBAL - LOTE 1				

Preço Global por extenso: R\$ _____ (_____).

DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente sob minha responsabilidade, e que esta proposta foi elaborada de forma independente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COTAÇÃO, RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA E RODOVIÁRIA NACIONAL, INTERNACIONAL E SERVIÇOS CORRELATOS.

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) Até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, especialmente em relação aqueles descritos nos artigos 37, parágrafo primeiro 38 da Lei n.º 13.303/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, instituído pela Lei Estadual n.º 13.994/01 e regulamentado pelo Decreto n.º 45.902/2012.
- 3) Todos os documentos foram examinados, e que assume total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta, confirmando a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica necessária à execução do objeto licitado.
- 4) Está ciente dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da minuta de contrato, caso houver, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderá alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.
- 5) Aceita todas as condições exigidas nesta licitação e concorda com os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.
- 6) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos na realização de qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, na forma da Constituição Federal, Art. 7º, XXXIII.
- 7) Não possui vínculo de parentesco, descrito no art. 1º, prestem serviços no órgão ou na entidade em que o servidor determinante da incompatibilidade exerça cargo em comissão ou função de confiança, salvo se investidos por concurso público, na forma da Decreto 48.021/2020, art. 5º.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Silas Fagundes de Carvalho, Diretor Administrativo**, em 08/11/2023, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto de Gontijo Vivian, Presidente(a)**, em 09/11/2023, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **76371381** e o código CRC **A3E98723**.
